



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

PROCESSO Nº 2019.0.000053963-5

ATA DE REUNIÃO Nº 143

Data: 24/09/2020

Horário: 15:00 h

Local da reunião: reunião realizada remotamente, devido à suspensão do expediente em decorrência da pandemia do COVID - 19.

• Participantes da Reunião

- Rodrigo Costa Japiassu - Presidente da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Marlio Teixeira da Silva - Secretário da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Edson Rocha Evangelho - lotado na Seção de Arquivo Central
- Diego Ferreira Guedes - lotado no Gabinete da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais
- Viviane de Azevedo Werneck - lotada na Seção de Contas Eleitorais
- Denise da Conceição Pereira - lotada na Coordenadoria de Acompanhamento do Cadastro Eleitoral
- Isabel Cristina Pinto Ferreira - lotada na Seção de Registros Funcionais

• Assuntos Tratados

- **Relatório de Auditoria de Gestão Documental - Plano de Ação (Processo SEI nº 2019.0.000049627-8, documento nº 0618035) - parcelas da COPAD:**

a) Amostragem de documentos: critérios (continuação); Dando início à reunião, o presidente da COPAD abriu espaço para que os demais membros presentes apresentassem suas impressões quanto ao trabalho de *benchmarking*, realizado em planilha eletrônica compartilhada, onde cada integrante da Comissão ficou responsável pela realização de pesquisa no TSE e nos TRE's, para verificação de existência de normatização que trate de critérios para retirada de amostra de documentos a serem eliminados. Os membros Edson, Diego, Viviane e Marlio compartilharam a mesma percepção, ao verificarem que, tanto no Tribunal Superior quanto nos regionais, não foram

identificadas regulamentações específicas quanto ao assunto abordado. Rodrigo também ressaltou a importância da definição dos critérios técnicos para a retirada do material para amostragem, indicando que os documentos das competências "Eleições" e "Cadastro Eleitoral" teriam maior probabilidade de conterem informações que serviriam de fonte para a pesquisa socio-histórica. O membro Diego propôs que se considerasse também a situação dos documentos encaminhados à Seção de Administração de Edifícios (no NUAD/Caju), quanto a aspectos de orientação e sensibilização para que se evite o encaminhamento de outros materiais que não sejam os documentos autorizados para eliminação, encaminhados àquela Seção. Outro aspecto ressaltado foi a necessidade de definição de critérios referentes à logística dessa atividade, devendo ser discutidos os procedimentos para recolhimento nas unidades do material retirado como amostra representativa. Considerando a previsão contida na Resolução CNJ 324/20, quanto à publicação do Manual de Gestão Documental, Rodrigo sugeriu o envio de proposta à SAU (Secretaria de Auditoria Interna) de dilação de prazo, de dezembro deste ano para junho de 2021, para o cumprimento da Ação 1 do tópico 9 do Relatório de Auditoria de Gestão Documental (definir metodologia para retirar e preservar amostra representativa dos documentos e processos passíveis de eliminação), levando-se em conta a possibilidade de apresentação de critérios pelo referido Manual quanto ao assunto em tela. A proposta de dilação de prazo foi aceita pelos membros presentes.

- Resolução CNJ nº 324/2020: parcelas referentes à Comissão, especialmente o Capítulo IV (Da Comissão Permanente de Avaliação Documental) e o Art. 20;

Neste item da pauta, Rodrigo mencionou os possíveis efeitos nas atividades da COPAD, trazidos pela publicação da Resolução CNJ nº 324/2020, especialmente quanto ao seu Capítulo IV e o art. 20. O presidente da COPAD destacou que no capítulo IV, em seu art. 14, é apresentada a possibilidade de que a presente Comissão possa vir a ser presidida por magistrado. De acordo com Rodrigo, a prescrição contida no referido artigo está sob análise da Administração do Tribunal. Outro ponto destacado por Rodrigo foi quanto ao enunciado do artigo 20 da Resolução CNJ nº 324/2020 e seus respectivos parágrafos, onde estão previstos que, em tese, indicam uma padronização dos instrumentos de gestão documental para todo o Poder Judiciário, o que poderia acarretar mudanças nos critérios atuais utilizados pela COPAD para a classificação de documentos constantes da Tabela de Temporalidade vigente no TRE-RJ.

• Deliberações da Comissão

- Solicitar à SAU (Secretaria de Auditoria Interna) dilação de prazo, de dezembro deste ano para junho de 2021, para o cumprimento da Ação 1 do tópico 9 do Relatório de Auditoria de Gestão Documental (definir metodologia para retirar e preservar amostra representativa dos documentos e processos passíveis de eliminação).

• Ações a serem Empreendidas

- Envio de proposta à SAU (Secretaria de Auditoria Interna) para prorrogação de prazo, de dezembro deste ano para junho de 2021, para o cumprimento da Ação 1 do tópico 9 do Relatório de Auditoria de Gestão Documental (definir metodologia para retirar e preservar amostra representativa dos documentos e processos passíveis de eliminação).

• Próxima Reunião da Comissão

- 23 de novembro de 2020, às 15h.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes na reunião.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020

RODRIGO COSTA JAPIASSU
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 01/10/2020, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DENISE DA CONCEICAO PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 01/10/2020, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDSON ROCHA EVANGELHO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 01/10/2020, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ISABEL CRISTINA PINTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 01/10/2020, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DIEGO FERREIRA GUEDES
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 01/10/2020, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARLIO TEIXEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 02/10/2020, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VIVIANE DE AZEVEDO WERNECK
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 06/10/2020, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219369** e o código CRC **E2DE6747**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.